



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 Edital n.º 032/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de março de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de março de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**.

*O candidato considerado habilitado/ apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME

LUAN ALVES SCARIOT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1840 Pág.: 61
Data: 11 / 03 / 2021 *[Assinatura]*

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2258 Pág.: 192 e 193
Data: 10 / 03 / 2021 *[Assinatura]*

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO N° 38, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, publicado no dia 04 de março de 2021, disponível em: https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u34/comunicado_variante_de_preencaao_fiocruz_2_2021-03-05.pdf, o qual demonstra que 70,4% das amostras de RT-PCR do Estado do Paraná analisadas, foram identificadas com mutação associada à variante de preocupação (P.1, identificada inicialmente no Amazonas, B.1.1.7, no Reino Unido e B.1.351, na África do Sul);

CONSIDERANDO a quantidade de casos suspeitos e o prazo médio de retorno dos exames do Laboratório Central do Estado do Paraná – LACEN (7 dias), bem como a precocidade da gravidade dos sintomas de pacientes internados sem resultado de exames;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolida as já existentes para enfrentamento da emergência de saúde pública intersectorial decorrente do novo Coronavírus Sars-Cov-2;

CONSIDERNADO o Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, que define os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, cujo prazo de vigência foi prorrogado através do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2021, exarado pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelos membros do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE e do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, na reunião realizada ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um; e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento nas decisões entre o Governo Municipal e o Governo Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Salgado Filho, que vigorarão a partir da zero hora do dia 12 de março de 2021 até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 12 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

§ 2º Excetu-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles contemplados no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Proibe a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 12 de março de 2021 até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário.

Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Suspende, no que couber, a partir da publicação deste Decreto até as 05 horas do dia 1º de abril de

2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação deste Decreto até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - acadêmica: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 15% de ocupação, com tempo limitado ao máximo de 30 (trinta) minutos para cada aluno, desde que observadas as recomendações estabelecidas no Protocolo Técnico Sanitário nº 01/2021 da Vigilância Sanitária Municipal e as regras estabelecidas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

II - restaurantes: das 10 horas às 14 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, desde que observadas as recomendações estabelecidas na Nota Orientativa da SES/MS nº 07/2020, e as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

III - lanchonetes: das 6 horas às 20 horas, de segunda a domingo, para retirada em balcão, sendo vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento até às 22 horas apenas por meio da modalidade de entrega, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

IV - padarias: das 6 horas às 10 horas, de segunda a sábado, para consumo no local, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

V - bares: das 8 horas às 18 horas, de segunda a sábado, para retirada em balcão, sendo vedado o consumo no local, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

VI - Supermercados, Mercados e Mercearias: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sábado e das 8 horas às 12 horas aos domingos, com limitação do no máximo 10 pessoas simultâneas, excluídas da contagem os colaboradores da empresa, sendo de responsabilidade do estabelecimento a fiscalização e controle, desde que observadas as regras estabelecidas na Nota Orientativa da SES/MS nº 06/2020 e no art. 9º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

V - Atividades religiosas: Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza, para atendimento religioso individual, social e administrativo, com limitação da capacidade em 15%, desde que observada as recomendações estabelecidas na Resolução da SES/MS nº 221/2021;

VI - Atividades escolares: Fica prorrogado o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 21 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º Ficam mantidas as demais medidas e recomendações estabelecidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, e os procedimentos fixados através do Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 28, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ANGELO BERTI MACHADO - COOPERCAB
CNPJ: 04.698.410/0001-09
NIRE: 424.000.17452**
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa de Organização da Produção, Industrialização e Comercialização Angelo Berti Machado - COOPERCAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 25, CONVOCA todos os sócios, para a "Assembleia Geral Ordinária", a ser realizada no dia 25 de março de 2021, nas dependências da Cresol, situada na Rua Sete de Setembro nº 954 centro de Dionísio Cerqueira/SC. A instalação da Assembleia será às 13:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 14:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 15:00 horas, com no mínimo 20 (vinte) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Em regime de Assembleia Geral Ordinária:

- 1º- Prestação de contas do exercício de 2020.
- 2º- Destinação das sobras apuradas ou (ratelio das perdas).
- 3º- Eleição e posse do novo conselho fiscal com mandato até a assembleia geral ordinária de 2022.
- 4º- Fixação do valor dos honorários e gratificações e cédulas de presença dos membros do conselho de administração e fiscal.
- 5º- Assuntos gerais de interesse da sociedade sem caráter decisório.

OBJS: 1 - Para efeito de quórum legal, a COOPERCAB consta, nesta data, em seu quadro social, com 315 (trezentos e quinze) associados em condições de votar.

2- A Assembleia se realizará nas dependências da Cresol, por não haver espaço suficiente na sede social da Cooperativa.

Dionísio Cerqueira/SC, 9 de Março de 2021.

Everaldo Jair Schunkeier Becker
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato N°: 13/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor.....: R\$ 1.390,00

Vigência...: Início: 08/03/2021 Término: 08/03/2022

Licitação...: Dispensa por Justificativa N°: 04/2021

Recursos...: Dotação: 428 - 1. 12002. 15. 452. 10. 231. 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto....: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho - PR,

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato N°: 14/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: MECAPEL MECÂNICA AGRÍCOLA PEROZZO LTDA

Valor.....: R\$ 6.095,00

Vigência...: Início: 08/03/2021 Término: 08/03/2022

Licitação...: Dispensa por Justificativa N°: 04/2021

Recursos...: Dotação: 428 - 1. 12002. 15. 452. 10. 231. 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto....: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho - PR,

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário obtido através do maior percentual de desconto, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS(ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 23 de Março de 2021. Valor Máximo: R\$ **2.959.672,45 (dois milhões novecentos e cinqüenta e nove mil seiscents e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FB14DB08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de Março de 2021. Valor Máximo: R\$ **106.826,67 (cento e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:164A2DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 140 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor, **LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.724.001-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.211.809-78, no cargo de **MÉDICO**, matrícula 1360, Classe U17, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 006/2015, designado como médico responsável técnico da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco

Código Identificador:E96B4478

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3383/2021 - 09.03.2021**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, portador do RG sob nº 8.039.046-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **11 de março de 2021 a 08 de junho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2015 a 02.10.2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi

Código Identificador:95E9F1DB

**EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 032/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital

nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de março de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de março de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR.**

*O candidato considerado habilitado/ apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME

LUAN ALVES SCARIOT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:7DD6C437

INTERIOR

PORTRARIA Nº 3381/2021 - 08.03.2021

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 200/19 de 05 de dezembro de 2019 e Processo nº 256/2021 de 1º de fevereiro de 2021,

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:9E32233D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3382/2021 - 08.03.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 3028/2019 de 05.12.2019 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3028/2019 de 05.12.2019, que designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Combate à Dengue e Endemias no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:189D1EB9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3384/2021 - 09.03.2021

Súmula: Concede restante de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 200/19 de 05 de dezembro de 2019 e Processo nº 256/2021 de 1º de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3045/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2017 a 14.09.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONIA GLORIA LEITE**, portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 839-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPECTOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **15 de março de 2021 a 29 de março de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2017 a 14.09.2018, conforme Processo nº 200/19 de 05 de dezembro de 2019 e Processo nº 256/2021 de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:0DE909C4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3385/2021 - 09.03.2021

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de março de 2021.